



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"Dispõe sobre desafetação e autorização para doação de área que especifica e dá outras providências".

SILVIO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica transferida da categoria de uso comum do povo para a de bem dominical, uma faixa de terras de próprio municipal, com área de 3.021,59 metros quadrados, que assim se descreve e caracteriza: "Inicia-se no ponto nº 01, assinalado em planta anexa; desse ponto segue em linha reta com rumo  $3^{\circ}27'30''$  SW confrontando com remanescente de Ademar de Oliveira, numa extensão de 18,46 metros, até atingir o ponto nº 02; desse ponto segue em curva de raio igual a 9,00 metros à esquerda, confrontando com remanescente de Ademar de Oliveira numa extensão de 14,14 metros até atingir o ponto nº 03; desse ponto segue em linha reta com rumo  $86^{\circ}32'30''$  SE confrontando com remanescente de Ademar de Oliveira numa extensão de 96,00 metros até atingir o ponto nº 04; desse ponto segue em curva à esquerda com raio igual a 9,00 metros numa extensão de 14,14 metros até atingir o ponto nº 05; desse ponto segue em linha reta com rumo  $03^{\circ}27'30''$  NE confrontando com remanescente de Ademar de Oliveira, numa extensão de 17,00 metros até atingir o ponto nº 06; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo  $85^{\circ}55'00''$  NE, confrontando com a quadra cadastro nº 1.939 numa extensão de 39,77 metros, até atingir o ponto nº 07; desse ponto deflete à direita e segue com rumo  $85^{\circ}35'00''$  NE confrontando com a quadra cadastro nº 1.939, numa extensão de 74,35 metros, até atingir o ponto nº 01, ponto inicial desta descrição, encorrendo, desta forma, uma superfície total de 3.021,59 metros quadrados".

ART. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a área descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de

..... segue .....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fla. 02- continuação: Lei nº 1.062/87:

São Paulo, visando a construção da EEPG Jardim São Manoel.


ART. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária -- própria.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
Em 02 de Dezembro de 1.987.

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO P. ALVARES CAMPOS  
Secretário